

VIII - Prestar esclarecimentos aos agentes públicos e membros da sociedade, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas ao controle na administração pública.

**Art. 16.** Incubem ao Coordenador de Transparência Pública, no âmbito da Controladoria Geral do Município as seguintes atribuições:

I - Fomentar às boas práticas de governança pública, a defesa do patrimônio público, a prevenção da corrupção e dos erros e desperdícios e o incremento da transparência pública na gestão do Poder Executivo Municipal de Madalena;

II - Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o Poder Público;

III - Cientificar às autoridades competentes das questões que lhe forem apresentadas ou que, de qualquer outro modo, chegarem a seu conhecimento, requisitando informações e documentos;

IV - Definir critérios para a promoção e o acompanhamento dos procedimentos do Serviço de Informação ao Cidadão junto aos órgãos e entidades municipais;

V - Definição de meios e plataformas para acesso à informação;

VI - Garantir a transparência, dando cumprimento ao disposto na Lei de Acesso a Informações Públicas;

VII - Monitorar os prazos e procedimentos de acesso à informação; e

VIII - Acompanhar, controlar e promover melhorias quanto à qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Madalena.